



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO pela lei Nº 8.666/93**

**PREÂMBULO**

***PROCESSO DE COMPRAS Nº 64/2021***

***MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021***

***EDITAL Nº 51/2021***

**OBJETO:** Constitui-se objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores de diversas marcas, compreendendo mecânica em geral, funilaria e pintura, com fornecimento de peças novas, genuínas ou de reposição original conforme NBR 15296:2005 e serviços em geral, conforme descritivo constante no **ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital.

**VALOR ESTIMADO: 9.889.215,00** (Nove milhões oitocentos e oitenta e nove mil duzentos e quinze reais).

***CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.***

**DATA/HORA/LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia **03/12/2021 às 10:00 hs**, na Sala de Abertura de Procedimentos Licitatórios, localizada no Paço Municipal, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, mediante credenciamento, com respectiva cópia autenticada do Contrato Social e Última alteração (se houver), Declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, Declaração da empresa licitante que se encontra enquadrada na LC nº 123/06, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Envelope nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Documentação.

**AREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE GESTÃO; SAÚDE; EDUCAÇÃO; AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; GOVERNO; ESPORTES E LAZER; INFRAESTRUTURA URBANA; SERVIÇOS; SANEAMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE.**

A pasta contendo o Edital e os respectivos anexos do pregão poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal, no **horário compreendido das 10h00 às 16h00 de Segunda a Sexta-Feira**, bem como, poderá ser feito download, **gratuitamente**, no site [www.bjperdoes.sp.gov.br](http://www.bjperdoes.sp.gov.br).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), aplicadas subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, daqui por diante denominada simplesmente de PREFEITURA, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições previstas neste edital.

## **1. OBJETO**

1.1 - Constitui-se objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores de diversas marcas, compreendendo mecânica em geral, funilaria e pintura, com fornecimento de peças novas, genuínas ou de reposição original conforme NBR 15296:2005 e serviços em geral, conforme descritivo constante no **ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos:

2.2. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas no que couberem, as disposições dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 (Novo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

2.3. Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

2.4. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.4.1. Empresa suspensa do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP, empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

2.4.2. Concorratária, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

2.4.2.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o plano devidamente homologado e vigente, que preveja a participação em processos licitatórios, nos termos da **Súmula 50 TCESP**

2.4.3. Consorciada,



- 2.4.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Bom Jesus dos Perdões/SP.
- 2.4.5. Estrangeira que não funcione no País;
- 2.4.6. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o recebimento das declarações e os envelopes.
- 3.2. Na abertura da sessão pública, o representante da empresa licitante deverá entregar ao Pregoeiro, documento identificando-se e exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 3.3. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
  - 3.3.1. **Instrumento público de procuração**, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (Se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos:** para Empresa individual: Registro comercial; para Sociedade Comercial: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados; para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício; e para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - 3.3.2. **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)**, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (Se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão,



prestar os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos:** para Empresa individual: Registro comercial; para Sociedade Comercial: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados; para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício; e para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.3.3. Faculta-se a adoção do modelo de procuração fornecido com este edital através do ANEXO 03- Modelo de declaração de credenciamento.**

3.4. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Estatuto/Contrato Social) ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.5. O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenha sido entregue os envelopes e os documentos acima relacionados, com exceção da procuração, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

3.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Devem ser apresentadas fora dos envelopes**), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.

4.2. As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

4.3. Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS** constantes do presente EDITAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

- 4.4. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 4.5. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:
- 4.6. O credenciamento de representante;
- 4.7. A desistência de proposta;
- 4.8. A inclusão de nova proposta.
- 4.9. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:
- 4.10. O envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope contendo a **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão estar assim redigidos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021**

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

***OBJETO:** Constitui-se objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores de diversas marcas, compreendendo mecânica em geral, funilaria e pintura, com fornecimento de peças novas, genuínas ou de reposição original conforme NBR 15296:2005 e serviços em geral, conforme descritivo constante no ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.*

**RAZÃO SOCIAL:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021**

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

*OBJETO: Constitui-se objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores de diversas marcas, compreendendo mecânica em geral, funilaria e pintura, com fornecimento de peças novas, genuínas ou de reposição original conforme NBR 15296:2005 e serviços em geral, conforme descritivo constante no ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.*

**RAZÃO SOCIAL:**

4.10.1. A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

**5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo ANEXO 02 – modelo de proposta de preços deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração.

5.2. As empresas deverão trazer dentro do envelope suas Propostas em **PENDRIVE ou CD Gravada**, a tabela contendo os itens a serem licitados se encontra disponibilizado aos interessados; que **poderão ser requisitadas pelos licitantes por meio do número de telefone: (11) 4012 1000, pedir para direcionar para setor de licitação da Prefeitura Municipal ou pelo email [compras1@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:compras1@bjperdoes.sp.gov.br)**. **ATENÇÃO:** o PEN DRIVE ou CD deverá ser testado pelo



**proponente, antes de ser enviado para a licitação em caso de problemas na leitura do arquivo as propostas serão lançadas manualmente no sistema da Prefeitura.**

- 5.3. A apresentação da proposta implica **automaticamente** na aceitação pela empresa licitante:
- 5.4. Das disposições contidas neste edital;
- 5.5. De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.
- 5.6. Prazo e forma de entrega; e,
- 5.7. Do prazo de pagamento.
- 5.8. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.
- 5.9. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.
- 5.10. Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.
- 5.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.12. Os preços serão cotados com duas casas decimal. Ex: 10,50.
- 5.13. Os preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 5.14. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, **conforme ANEXO 04 - HABILITAÇÃO.**
- 5.15. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.



5.16. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

### **6.1. Quanto a Regularidade Jurídica**

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. Se a licitante apresentar a documentação deste item na fase do credenciamento, ficará dispensada de apresentá-la no envelope nº 02 – Documentação.

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.2. Regularidade Fiscal**

A documentação relativa à regularidade fiscal da empresa consistirá em:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão da Dívida Ativa do Estado, emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo



expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

6.2.5. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade.

6.2.6. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.7. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

### **6.3. Relativos à Qualificação Econômico/Financeira**

6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com **data de expedição não anterior a 90 (Noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.**

6.3.2. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

6.3.3. Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá ser no todo da matriz ou no todo da filial.

6.3.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente, acompanhado da comprovação da boa situação financeira da empresa, cujos resultados deverão ser maiores ou igual 01 (um) inteiro, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Solvência Geral =  $\frac{\text{Ativo Total}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Liquidez Corrente =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante}}$



6.3.4.1. As empresas que não alcançarem os índices exigidos no item 6.3.4., serão consideradas habilitadas se comprovarem possuir capital social correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, conforme se vislumbra na Instrução Normativa nº 05/95,

6.3.5. Os índices acima referidos devem ser apresentados com destaque em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa licitante.

6.3.6. Certidão negativa recuperação judicial ou de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

6.3.8. No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no Edital.

6.3.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.3.10. Comprovação de possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) lote(s) em que a licitante concorrer individualmente, cuja comprovação deve ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

6.3.11. As empresas que não alcançarem os índices exigidos no item 6.3.4., serão consideradas habilitadas conforme descrito no item 6.3.4.1).

6.3.1.2. A comprovação solicitada no item anterior sera feita de forma individual para cada lote, desta forma a empresa que comprovar capital para o lote de maior valor, já terá comprovado, para os lotes de menor valor.

#### **6.4. Documentação Complementar**

6.4.1. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

#### **6.5. Qualificação Técnica**

6.5.1. Comprovação de possuir em nome da empresa licitante, um atestado, podendo ser apresentado mais de um atestado de atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

de direito público ou provado, informando que licitante realizou fornecimento com as características, semelhantes ao objeto desta licitação, sendo considerado compatível a quantidade de 50% (cinquenta por cento), nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.5.2. Declaração formal de Disponibilidade de Equipamentos, materiais, Aparelhamento e do Pessoal Técnico Especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

6.5.3. A empresa deverá apresentar declaração em Papel Timbrado declarando expressamente que cumpre as Normas Regulamentares sobre Segurança e Medicina do Trabalho especificamente a PPRA – NR 9; PCMSO – NR7; CIPA – NR5; SESMT – NR4 e NR18.

### **6.6. Disposições Gerais Sobre os Documentos**

6.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei.

6.6.2. As certidões emitidas via internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

6.6.2.1. O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.6.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

6.6.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por sub item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6.6.5. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 14 deste edital.

## **7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

- 7.2. Aberta a sessão o pregoeiro e sua equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que encontra-se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelos.
- 7.2.1. Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.
- 7.3. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las:
- 7.3.1. A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.
- 7.3.1.1. Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.
- 7.4. Será desclassificada a proposta de preços que:
- 7.4.1. Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 7.4.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- 7.4.3. Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- 7.4.4. Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;
- 7.4.5. Deixar de entregar os documentos exigidos.
- 7.4.6. Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.
- 7.5. Não havendo, no mínimo 03 (Três) propostas válidas nos termos do item 7.5.7, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.
- 7.5.1. Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.



- 7.6. Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em percentuais distintos e decrescentes.
- 7.7. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem crescente de percentual apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o menor desconto e assim sucessivamente.
- 7.7.1. O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo.
- 7.7.2. Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em percentuais distintos e crescentes, observada o aumento mínima entre os lances acordado.
- 7.7.3. Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.
- 7.8. A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.
- 7.9. Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 7.13, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de Dezembro de 2006.
- 7.10. Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:
- 7.10.1. Inicialmente o pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

- 7.10.2. Em seguida a pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (Cinco por cento) superior ao melhor preço registrado.
- 7.10.3. Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);
- 7.10.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor.
- 7.10.5. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.
- 7.10.6. Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.
- 7.10.7. Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de maior desconto.
- 7.10.8. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste pregão poderá ser adjudicado à empresa licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de maior desconto
- 7.11. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.11.1. Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.
- 7.12. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 7.13. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

- 7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação de seu autor.
- 7.14.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;
- 7.14.2. A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.14.3. A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.15. Na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:
- 7.15.1. Os documentos destinados à comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição.
- 7.15.2. Em substituição aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular.
- 7.15.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- 7.15.3.1. O deferimento da prorrogação do prazo de dois dias úteis dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.
- 7.15.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.16.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula XV deste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



- 7.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 7.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.18. Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

## **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.1.1. Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados na **Divisão de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, sito na Rua São Geraldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP ou através e-mail: [compras1@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:compras1@bjperdoes.sp.gov.br).
- 8.2. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 8.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.5. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.7. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.



## **9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 9.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

## **10. DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 10.1. Os produtos objetos deste pregão serão entregues na Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões; na forma estabelecida no Anexo 01 - Características do Objeto.

## **11. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- 11.1. O faturamento será processado após cada entrega, na quantidade de produtos efetivamente entregues e aprovados pela Secretária Requisitante da PREFEITURA.
- 11.2. A Nota Fiscal/Fatura, já conferida e aprovada, deverá ser entregue na secretaria requisitante após a conferência, a qual encaminhará à departamento de Licitações da PREFEITURA, à Rua São Geraldo, nº 175 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, para processamento.
- 11.3. Verificando, qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a Secretaria Requisitante, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.
- 11.4. A Secretaria da Fazenda da PREFEITURA efetuará os pagamentos à CONTRATADA, no prazo de vigência contratual, em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura/medição.
- 11.5. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na PREFEITURA, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.
- 11.6. Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Termo de contrato.



- 12.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a receber o pedido de fornecimento será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.3. A empresa licitante contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 12.4. A garantia de execução contratual será exigida única e exclusivamente do vencedor do certame e será **limitada a 5%** (cinco por cento) do valor do contrato, justificadamente conforme § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.5. A garantia a que se refere o caput do art 56 da Lei nº 8.666/93, não excederá a 5% do valor do contrato e terá seu valor atualiado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no §3º deste artigo.

### **13. DAS PENALIDADES**

- 13.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
- 13.2. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o contrato no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- 13.2.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.
- 13.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. (art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93).
- 13.3. Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 15.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato.
- 13.4. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista:
- 13.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 13.2.2., com



fundamento no inciso IV, do artigo 87, e paragrafo § 3º da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores.

13.4.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

13.4.3. Rescisão do Contrato se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

13.5. Na hipótese de descumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas. (art 87, inciso IV da Lei ° 8.666/93).

1. - Advertência por escrito;

2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

13.6. A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que estejam comprovadamente causados à PREFEITURA, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As eventuais despesas a serem realizadas com a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e mão de obra para manutenção dos veículos da frota municipal serão suportadas por dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente classificada sob n° xxxxx.

#### **16. DO REAJUSTE**

16.1. Para fins de aplicação de reajuste contratual, adotar-se-á o indicador econômico IPC (FIPE) estabelecendo como data inicial para a concessão do reajuste o prazo de doze meses a contar da data da apresentação da proposta, com a utilização da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \times \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$



*R* = parcela de reajuste;

*P<sub>0</sub>* = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

*IPC/IPCo* = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

## 17. DO TRANSPORTE DOS VEÍCULOS INOPERANTES.

- 17.1. O transporte de veículo inoperante, para este certame, será a atividade-meio Componente do objeto, necessária e indispensável para os serviços de manutenção, em razão da impossibilidade de circulação do veículo.
- 17.2. Quando requisitado pela Administração, o fornecedor deverá realizar o transporte do veículo inoperante
- 17.3. O fornecedor deverá utilizar caminhão-guincho, do tipo plataforma ou lança (para veículos leves e/ou pesados), ou cegonha (conforme disponibilidade e conveniência do fornecedor), o quais deverão estar de acordo com as normas de trânsito vigentes.
- 17.4. Esse serviço poderá ser terceirizado pelo fornecedor, contudo, este será o responsável por eventuais danos e perdas eventualmente provocados nos veículos oficiais e ao patrimônio de terceiros.
- 17.5. Na retirada do veículo inoperante das dependências do Órgão Participante, o fornecedor deverá elaborar check-list sobre condições do veículo e dos equipamentos que estão em seu interior, entregando cópia ao Gestor do Contrato.
- 17.6. O transporte do veículo inoperante deverá ser realizado conforme as normas NBR em vigor.
- 17.7. O custo do transporte será calculado por meio da multiplicação do valor unitário (VT), pela quilometragem do trajeto traçado entre local da retirada e o estabelecimento do fornecedor que realizará a manutenção (rota mais curta);
- 17.8. Para o cálculo da quilometragem o traslado de **ida, volta ou completo**, conforme conveniência da Administração será levada em consideração somente aquele necessário para o transporte do veículo, da origem ao destino, em razão da contratação de serviço de manutenção decorrente deste certame;
- 17.9. Não será computado no cálculo de quilometragem e pagamento, o trajeto realizado pelo veículo de transporte sem a carga, ou seja, o veículo inoperante;

## 18. DAS OBRIGAÇÕES

- 18.1. Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pela CONTRATANTE ao local dos serviços;
- 18.2. Reparar defeitos ou substituir peças, suprimentos ou acessórios dos veículos com recursos próprios, em caso de dano provocado direta ou indiretamente pelos seus técnicos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

- 18.3. Refazer ou corrigir os serviços não aceitos com absoluta prioridade e diligência;
- 18.4. Com base na norma ABNT NBR 15296:2005, para efeitos deste certame **peça de reposição original** será *destinada* a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo **mesmo processo de fabricação (tecnologia)**, apresentando as **mesmas especificações técnicas e qualidade** da peça que substitui.
- 18.4.1. O fornecedor deverá aplicar peças de reposição originais e/ou genuínas do veículo em manutenção, nos termos do subitem 8.2., na execução dos contratos.
- 18.5. Fornecer à CONTRATANTE, peças, suprimentos ou acessórios destinados às manutenções de veículos;
- 18.6. Fornecer, quando da assinatura do Contrato acesso aos sistemas homologados para parametrização dos valores de peças ( Orion, Audatex, Cilia, Entre Outros) e de Mão de Obra ( Tempario Bosch entre outros).
- 18.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, dado que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 18.8. Manter, durante toda a execução deste Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Lei nº 8.666/93 e no Edital de licitação;
- 18.9. Não sera permitida terceirização e/ou subcontratação de quaisquer dos serviços objeto deste instrumento exceto os seguintes serviços
- 18.9.1. Usinagem de bloco do motor;
- 18.9.2. Usinagem do cabeçote do motor;
- 18.9.3. Usinagem em geral de peças e componentes de motor e interno de câmbio;
- 18.9.4. Tapeçaria dos bancos;
- 18.9.5. Alinhamento técnico de monobloco e chassi de automóvel;
- 18.9.6. Lavagem e higienização veicular;
- 18.9.7. Borracharia;
- 18.9.8. Ar condicionado;
- 18.9.9. Codificação de chaves;
- 18.9.10. Películas protetoras dos vidros;
- 18.10. Atender as solicitações de manutenção corretiva e de fornecimento de peças, suprimentos e acessórios na forma e nos prazos previstos neste instrumento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

- 18.11. Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em oficina especializada própria, com pessoal de qualificação comprovada e emprego exclusivo de peças, suprimentos e acessórios genuínos e originais (com controle de qualidade da respectiva montadora), instrumentos e ferramentas recomendados pela montadora do respectivo veículo;
- 18.12. Todas as peças avariadas substituídas deverão ser devolvidas no ato da entrega dos veículos, na ocasião da vistoria para atestar o recebimento do serviço executado, juntamente com a referida Nota Fiscal para liquidação, ou diante da impossibilidade, o envio de fotocópia da nota fiscal de compra da peça.
- 18.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos, seus equipamentos e acessórios, durante a permanência em suas instalações ou oficinas;
- 18.14. Prestar serviços contratados, inclusive socorro mecânico, 24 horas, de segunda a sexta feira, aos sábados, domingos e feriados;
- 18.15. Observar rigorosamente o cumprimento da legislação referente à Segurança e Medicina do Trabalho, principalmente s NR 07 – PCMSO e NR 09 – PPRA, da Portaria nº 3214/78 – MTb, ou de outro diploma legal que vier a substituí-la, assim como observar e cumprir às normas relativas à Engenharia e Segurança do Trabalho, emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 18.16. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, desde que este não ultrapasse o limite de 25%;
- 18.17. Para todos os serviços a serem executados deverão ser enviados orçamentos prévios à Seção de Transporte, via e-mail e aguardar autorização também via e-mail.
- 18.18. O orçamento prévio deverá ser elaborado de forma clara, descrevendo as quantidades, especificações, código original da peça, preço de acordo com o preço aplicado no mercado, caso haja diligência neste sentido, o preço a ser pago será o menor encontrado na data, devendo a contratada efetuar as devidas adequações no orçamento e reapresenta-lo para aprovação da Contratante.
- 18.19. Fornecimento de guincho 24 horas, incluindo sábado, domingo e feriado, para a remoção de veículo relacionado no contrato sem condições de trafegar em vias públicas.

## **19. DAS CONDIÇÕES MINIMAS DO ESTABELECIMENTO**

- 19.1. Para a perfeita execução dos serviços e manutenção, o fornecedor deverá observar as condições adiante expostas, consideradas essenciais para o cumprimento do objeto da licitação (art. 30, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93), as quais serão inspecionadas pelo Gestor do Contrato e fiscais da Administração a qualquer momento.
- 19.2. Quanto ao pessoal técnico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

19.2.1. As proponentes deverão possuir pessoal técnico devidamente preparado, qualificado, atendendo as leis trabalhistas e com experiência na atividade de mecânica de autos, maquinas e tratores em quantidade suficiente para atender a nova demanda.

19.3. Quanto às instalações

19.3.1. Sem prejuízo das Declarações a serem apresentadas por ocasião da documentação de habilitação, o estabelecimento prestador dos serviços deverá dispor de área edificada e coberta para evitar a exposição, em logradouros públicos e a intempéries, dos veículos referentes ao(s) item(ns) que venha a vencer, bem como toda a aparelhagem, maquinário, ferramental e equipamentos exigidos no Edital.

19.3.2. A empresa deverá dispor de área edificada que não permita o fácil acesso e o contato visual entre a área externa (via pública) e a área interna da oficina, por medida de segurança do próprio particular.

19.3.3. A empresa deverá dispor de piso cimentado, plano, pavimentado e/ou coberto por britas (ou equivalente), para o serviço de manutenção de viatura.

19.3.4. A empresa deverá dispor de iluminação adequada.

19.3.5. A empresa deverá dispor de circulação de ar natural ou artificial.

19.3.6. A empresa possuir sinais visuais externos que permitam a perfeita identificação da empresa, em conformidade com a legislação municipal vigente.

19.3.7. A empresa deverá possuir condições de conservação e organização, a fim de manter os veículos devidamente acondicionados, enquanto as mesmas estiverem sob a guarda da contratada.

19.4. Quanto ao aparelhamento técnico:

19.4.1. Para serviços de FUNILARIA, a empresa deverá possuir,

- a) Bancada de estiramento ou *ciborgue*;
- b) Equipamento de soldagem MIG ou MAG;
- c) Equipamento para repuxar chapas;
- d) Politriz;
- e) Martelo e talhadeira p/ retirada de rebites;
- f) Furadeira;
- g) Lixadeira roto-orbital;

19.4.2. Para serviços de PINTURA, a empresa deverá possuir

- a) Cabine de pintura completa (com queimadores/secadores e filtros de ar e água operantes);
- b) Equipamento de secagem por infravermelho;



- c) Pistolas de pintura;
- d) Materiais auxiliares;
- e) Compressor de ar;
- f) Filtro de ar da rede;

19.4.3. Para serviços de MECANICA/INJEÇÃO ELETRONICA, a empresa deverá possuir:

- a) Bancadas automotivas;
- b) Aparelho de diagnostico de injeção;
- c) Aparelho de limpeza de bicos injetores;
- d) Analisador de gases (p/ veículos movidos a etanol/gás);
- e) Opacímetro (p/ veículos movidos a óleo diesel);
- f) Medidor de pressão de combustível;
- g) Medidor de pressão dos cilindros;
- h) Medidor de pressão do radiador;
- i) Compressor de alta pressão com filtro;
- j) Cavalete para montagem e desmontagem de motor;
- k) Cavalete para retirada de câmbio;
- l) Equipamento de elevação;
- m) Macaco hidráulico;
- n) Guincho hidráulico do tipo “girafa”;
- o) Parafusadeira pneumática;

19.4.4. Para serviços de MANUTENÇÃO DE FREIO, a empresa deverá possuir:

- a) Relógio comparador;
- b) Paquímetro;
- c) Sangrador pneumático ou de pressão;
- d) Rebitadeira;
- e) Equipamento de elevação;
- f) Cavaletes;



g) Medidor do ponto de ebulição do líquido de freio;

19.4.5. Para serviços de MANUTENÇÃO DE PARTE ELÉTRICA, a empresa deverá possuir:

- a) Equipamento de teste de baterias;
- b) Equipamento de teste de alternador;
- c) Carregador de baterias;
- d) Equipamento de partida rápida;
- e) Miter ou multímetro automotivo;
- f) Extensões elétricas;

19.4.6. Para serviços de MANUTENÇÃO DE ESCAPAMENTO, a empresa deverá possuir:

- a) Serra para metal;
- b) Solda Mig;
- c) Solda oxiacetileno;
- d) Parafusadeira pneumática;
- e) Morsa;
- f) Bancadas;
- g) Equipamento de elevação.

19.4.7. Para serviços de MANUTENÇÃO DE SUSPENSÃO e DIREÇÃO, a empresa deverá possuir:

- a) Balanceador de rodas;
- b) Mesa alinhadora de direção com todos os acessórios;
- c) Descolador de pneu pneumático;
- d) Montadora e desmontadora de pneu;
- e) Calibrador de pneu.

19.4.8. Para serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, a empresa poderá possuir:

- a) Filial na área de atuação pretendida;
- b) Atendimento personalizado no local solicitado.



## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- 20.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 20.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.
- 20.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 20.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 20.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.
- 20.7. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 20.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 20.9. facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 20.10. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 20.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

- 20.12. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.13. Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 20.14. As **impugnações devem ser protocoladas no setor de protocolo da PREFEITURA**, no andar térreo do endereço mencionado no preâmbulo, ou através e-mail [compras1@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:compras1@bjperdoes.sp.gov.br), dirigidas ao subscritor, será respondida dentro prazo legal.
- 20.15. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
- 20.16. Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à Secretaria de Licitações/Compras da PREFEITURA, por telefone ou fax (11) 4012-1000 (ramal 219) ou pelo e-mail: [elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br), [compras1@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:compras1@bjperdoes.sp.gov.br)
- 20.17. Os comunicados referentes a este Pregão poderão ser consultados no site da Prefeitura ([www.bjperdoes.sp.gov.br](http://www.bjperdoes.sp.gov.br) Serviços para você; Empresa; Licitações em andamento); ou pela Secretaria de Licitações, Compras.
- 20.18. **As impugnações devem ser endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas na Divisão de Protocolo** da PREFEITURA, ou através e-mail [compras1@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:compras1@bjperdoes.sp.gov.br), a qual será respondida dentro do prazo legal.
- 20.19. Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:
- 20.19.1. Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;
- 20.19.2. Autoriza a PREFEITURA, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, materiais, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;

20.19.3. Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão.

20.19.4. Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações.

20.19.5. Sua apresentação implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

20.20. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

20.21. Fica assegurado à PREFEITURA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente. (art. 49 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93).

20.22. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a PREFEITURA, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.23. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

20.24. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20.25. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Bom Jesus dos Perdões/SP.



- 20.26. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.27. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Secretario de Licitações, Compras e Suprimentos.
- 20.28. A empresa licitante deverá apresentar declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, se é ou não é financiadora de campanha eleitoral no município, conforme Anexo IX deste Edital.
- 20.29. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista – Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

## **21. DOS ANEXOS**

21.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

21.1.1. ANEXO 01 – Características do objeto e condições básicas de fornecimento;

21.1.2. ANEXO 02 - Modelo de proposta de oferta de desconto;

21.1.3. ANEXO 03 - Modelo de Procuração para credenciamento;

21.1.4. ANEXO 04 - Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

21.1.5. ANEXO 05 - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF;e,

21.1.6. ANEXO 06 - Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

21.1.7. ANEXO 07- Minuta do Contrato

21.1.8. ANEXO 08 - Termo de Ciência e Notificação

21.1.9. ANEXO 09 - **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

21.1.10. ANEXO 10 - **DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES MÍNIMAS DO ESTABELECIMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

**22.1.11 - ANEXO 11 - “DECLARAÇÃO”**

Bom Jesus dos Perdões, 22 de novembro de 2021.

**BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**

Prefeito



## ANEXO I - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 64/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021**

**OBJETO:** *Constitui-se objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores de diversas marcas, compreendendo mecânica em geral, funilaria e pintura, com fornecimento de peças novas, genuínas ou de reposição original conforme NBR 15296:2005 e serviços em geral, conforme descritivo constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.*

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

### MEMORIAL DESCRITIVO / TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1 – OBJETO:**

1.1 - Contratação de empresa especializada pelo período de 12 meses, prorrogável, conforme Lei 8666/93, para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores de diversas marcas sendo: mecânica em geral, funilaria e pintura com fornecimento de peças novas, genuínas ou de reposição original conforme ABNT 15.296:2005 e serviços em geral, sendo: mecânica geral, lanternagem, pintura, capotaria, sistema elétrico, sistema hidráulico, borracharia completa, cambagem, balanceamento e alinhamento, suspensão, instalação de acessório, vidraceiro, chaveiro, ar condicionado, bateria, troca de óleo, etc.

#### **2 - DAS MANUTENÇÕES E DOS SERVIÇOS:**

**2.1** - Os serviços serão executados na oficina da Contratada, que deverá estar localizada dentro do perímetro urbano em um raio de **aproximadamente 100 KM**, não sendo permitida qualquer terceirização de serviços.

**2.2** – Os serviços de manutenção, objeto desta licitação, deverão ser executados preventiva e corretivamente. A manutenção preventiva refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do condutor ou de acordo com a intensidade do uso, precavendo eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo.

**2.3** - A manutenção corretiva visa colocar o veículo em perfeito estado de uso, mediante as substituições autorizadas de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou a execução de regulagens,



ajustes mecânicos, elétricos, eletrônicos e o que mais for necessário ao restabelecimento das condições de uso do veículo.

**2.4 - Os serviços a serem executados são:**

- A. Mecânica geral;
- B. Lanternagem;
- C. Pintura / Estufa;
- D. Capotaria (tapeçaria);
- E. Sistema elétrico;
- F. Sistema hidráulico;
- G. Borracharia completa;
- H. Cambagem, balanceamento e alinhamento;
- I. Suspensão;
- J. Instalação de acessórios;
- K. Vidraceiro;
- L. Chaveiro;
- M. Ar condicionado;
- N. Troca de óleo.

**2.5 – Rol dos serviços e explicativos:**

A. **Mecânica geral:** Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de cambio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freio e embreagem e todos os serviços afins

B. **Lanternagem:** Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, pára-choque, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;

C. **Pintura / estufa:** Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização da viatura;

D. **Capotaria:** Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos outros serviços afins;

E. **Sistema elétrico:** Consistem nos serviços de substituição ou conserto de parte elétricas dos veículos, revisão do sistema em geral (faróis, lâmpadas, condutores, comando, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e outros);

F. **Sistema hidráulico:** Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);

G. **Borracharia completa:** Consiste em remendos, em pneus com ou sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;

H. **Cabagem, balanceamento e alinhamento:** Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;

I. **Suspensão:** Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;



**J. Instalação de acessórios:** Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios;

**K. Vidraceiro:** Consiste nos serviços de substituição ou consertos dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimentos dos pára-brisas, faróis e todos os outros serviços afins;

**L. Chaveiro:** Confeção de chaves e outros serviços afins;

**M. Ar condicionado:** Consiste nos serviços de reparos do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;

**N. Troca de óleo:** Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, cambio diferencial (quando tração traseira) e direção hidráulica, com substituição dos elementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante).

### **3 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DAS MANUTENÇÕES**

**3.1** - Refazer ou corrigir os serviços não aceitos, prazo de 03 (três) dias contados a partir da rejeição.

**3.2** - O fornecimento de peças, suprimentos e acessórios casos não aceitos, devem ser substituídos imediatamente, após solicitação.

**3.3** - Os serviços deverão ser entregues em perfeito estado de uso e funcionamento nos prazos abaixo determinado, segundo os serviços correspondentes;

A. Mecânica geral – 01 a 10 dias úteis, de acordo com o (s) serviço (s) a ser (em) executado (s);

B. Lanternagem – 03 a 10 dias úteis, de acordo com o (s) serviço (s) a ser (em) executado (s);

C. Pintura / Estufa – 03 a 15 dias úteis, de acordo com o (s) serviço (s) a ser (em) executado (s);

D. Capotaria - 01 a 03 dias úteis, de acordo com o (s) serviço (s) a ser (em) executado (s);

E. Sistema elétrico - 01 a 02 dias úteis, de acordo com o (s) serviço (s) a ser (em) executado (s);

F. Sistema hidráulico - 01 a 02 dias úteis, de acordo com o (s) serviço (s) a ser (em) executado (s);

G. Borracharia completa - 01 a 02 dias úteis, de acordo com o (s) serviço (s) a ser (em) executado (s);

H. Cambagem, balanceamento e alinhamento - 01 a 02 dias úteis, de acordo com o (s) serviço (s) a ser (em) executado (s);

I. Suspensão - 01 a 02 dias úteis, de acordo com o (s) serviço (s) a ser (em) executado (s);

J. Instalação de acessórios - 01 a 02 dias úteis, de acordo com o (s) serviço (s) a ser (em) executado (s);

K. Vidraceiro - 01 a 02 dias úteis, de acordo com o (s) serviço (s) a ser (em) executado (s);

L. Chaveiro - 01 a 02 dias úteis, de acordo com o (s) serviço (s) a ser (em) executado (s);

M. Ar condicionado - 01 a 02 dias úteis, de acordo com o (s) serviço (s) a ser (em) executado (s);

N. Troca de óleo. 01 dia útil, de acordo com o serviço a ser executado.

**3.4** - Na impossibilidade de execução dos serviços, a empresa contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, dentro dos prazos estipulados;

**3.5 - OBS:** todos os serviços deverão ser realizados seguindo normas do fabricante, sendo as trocas de óleo de motor realizada a cada 10.000 Km, óleo de cambio deverá ser trocado a cada 50.000 Km, óleo do



diferencial a cada 50.000 Km quando o veículo for tração traseira, filtro de ar e combustível a cada 20.000 Km, filtro de óleo lubrificante a cada troca de óleo e correia dentada a cada 50.000 Km.

#### **4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**4.1** – Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim.

**4.2** - O servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**4.3** - A CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando manter elevado padrão de qualidade dos serviços e freqüente contato com a fiscalização da CONTRATANTE para solução de eventuais problemas

#### **5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**5.1** - Autorizar e credenciar junto a CONTRATADA servidor responsável pelas solicitações de serviços e fornecimento de produtos;

**5.2** - Acompanhar e fiscalizar, com rigor, prestações dos serviços contratados, sobretudo no que tange ao emprego de peças comprovadamente genuínas e de reposição originais;

**5.3** - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no fornecimento de peças, suprimentos e acessórios genuínos e originais, no prazo de até 03 (três) dias após a entrega do serviço para verificação.

**5.4** - Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

**5.5** - Levar ao conhecimento da CONTRATADA, as irregularidades ou falhas operacionais constatadas durante as manutenções, indicando as devidas correções ou medidas saneadoras.

**5.6** - Conferir as peças substituídas e recolher as mesmas para a Seção Transporte SMS, juntamente com a embalagem que foi adquirida a peça para a substituição, a embalagem deverá estar intacta, para melhor conferir a procedência da peça instalada; ou diante da impossibilidade, o envio de fotocópia da nota fiscal de compra da peça

**5.7** – Conduzir o veículo até a empresa contratada, para devida manutenção preventiva e corretiva quando o veículo estiver em condições de trafegar em vias públicas, devendo realizar a retirada do mesmo quando os serviços estiverem finalizados.

**5.8** – **A contratante poderá promover, após a fase de habilitação, consoante autorização expressa contida no §3º do Artigo 43 da Lei 8.666/93, diligência junto às empresas participantes da licitação,**



**com o intuito de verificar a veracidade das informações quanto à qualificação técnica da licitante e a capacitação técnica profissional de seu quadro de profissionais.**

#### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.1** - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pela CONTRATANTE ao local dos serviços;
- 6.2** - Reparar defeitos ou substituir peças, suprimentos ou acessórios dos veículos com recursos próprios, em caso de dano provocado direta ou indiretamente pelos seus técnicos;
- 6.3** - Refazer ou corrigir os serviços não aceitos com absoluta prioridade e diligência;
- 6.4** - Fornecer à CONTRATANTE, peças, suprimentos ou acessórios destinados às manutenções de veículos;
- 6.5** - Fornecer, quando da assinatura do Contrato Sistema homologado o qual trará para pesquisa de mercado os valores das peças e seus respectivos código (AUDATEX, CILIA, ORION, ETC), e sistema homologado para parametrização de horas (Tempario Bosch, ETC)
- 6.6** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, dado que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 6.7** - Manter, durante toda a execução deste Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Lei nº 8.666/93 e no Edital de licitação;
- 6.8** - Atender as solicitações de manutenção corretiva e de fornecimento de peças, suprimentos e acessórios na forma e nos prazos previstos neste instrumento;
- 6.9** - Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em oficina especializada própria, com pessoal de qualificação comprovada e emprego exclusivo de peças, suprimentos e acessórios genuínos e de reposição original (com controle de qualidade da respectiva montadora), instrumentos e ferramentas recomendados pela montadora do respectivo veículo;
- 6.10** – Todas as peças avariadas substituídas deverão ser devolvidas no ato da entrega dos veículos, na ocasião da vistoria para atestar o recebimento do serviço executado, juntamente com a referida Nota Fiscal para liquidação, ou diante da impossibilidade, o envio de fotocópia da nota fiscal de compra da peça.
- 6.11**- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos, seus equipamentos e acessórios, durante a permanência em suas instalações ou oficinas;
- 6.12** - Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, quando da execução dos serviços;
- 6.13** - Prestar serviços contratados, inclusive socorro mecânico, 24 horas, de segunda a sexta feira, aos sábados, domingos e feriados;
- 6.14** - Observar rigorosamente o cumprimento da legislação referente à Segurança e Medicina do Trabalho, principalmente s NR 07 – PCMSO e NR 09 – PPRA, da Portaria nº 3214/78 – MTb, ou de outro diploma



legal que vier a substituí-la, assim como observar e cumprir às normas relativas à Engenharia e Segurança do Trabalho, emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

**6.15** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, desde que este não ultrapasse o limite de 25%;

**6.16** - Atender os condutores que vierem procurar a contratada para pequenos reparos, sem a necessidade de baixar o veículo para revisão, com ciência da Seção de Transporte que fará contato com a contratada via email, para autorização.

**6.17** – Para todos os serviços a serem executados deverão ser enviados orçamentos prévios à Seção de Transporte, via e-mail e aguardar autorização também via e-mail.

**6.18.** – O orçamento prévio deverá ser elaborado de forma clara, descrevendo as quantidades, especificações, código original da peça, preço de acordo com o preço aplicado no mercado, caso haja diligência neste sentido, o preço a ser pago será o menor encontrado na data, devendo a contratada efetuar as devidas adequações no orçamento e reapresenta-lo para aprovação da Contratante.

**6.19** – Fornecimento de guincho 24 horas, incluindo sábado, domingo e feriado, para a remoção de veículo relacionado no contrato sem condições de trafegar em vias públicas.

## **7. - GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

A empresa contratada deverá apresentar na proposta de preços prazo da garantia mínima conforme item abaixo:

**7.1** – Serviços e peças utilizados em serviços de motor, caixa de velocidade, diferencial: mínimo 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

**7.2** – Demais serviços e peças: mínimo 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

**7.3** – A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o termino ou rescisão do contrato.

## **8 – LOCAL DA EXECUÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados somente no pátio da oficina da empresa contratada, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da contratada, visto se tratar de veículos oficiais, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

**8.1.** Para a perfeita execução dos serviços e manutenção, o fornecedor deverá observar as condições adiante expostas, consideradas essenciais para o cumprimento do objeto da licitação (art. 30, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93), as quais serão inspecionadas pelo Gestor do Contrato e fiscais da Administração a qualquer momento.

**8.2.** Quanto ao pessoal técnico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

8.2.1. As proponentes deverão possuir pessoal técnico devidamente preparado, qualificado, atendendo as leis trabalhistas e com experiência na atividade de mecânica de autos, maquinas e tratores em quantidade suficiente para atender a nova demanda.

8.3. Quanto às instalações

8.3.1. Sem prejuízo das Declarações a serem apresentadas por ocasião da documentação de habilitação, o estabelecimento prestador dos serviços deverá dispor de área edificada e coberta para evitar a exposição, em logradouros públicos e a intempéries, dos veículos referentes ao(s) item(ns) que venha a vencer, bem como toda a aparelhagem, maquinário, ferramental e equipamentos exigidos no Edital.

8.3.2. A empresa deverá dispor de área edificada que não permita o fácil acesso e o contato visual entre a área externa (via pública) e a área interna da oficina, por medida de segurança do próprio particular.

8.3.3. A empresa deverá dispor de piso cimentado, plano, pavimentado e/ou coberto por britas (ou equivalente), para o serviço de manutenção de viatura.

8.3.4. A empresa deverá dispor de iluminação adequada.

8.3.5. A empresa deverá dispor de circulação de ar natural ou artificial.

8.3.6. A empresa possuir sinais visuais externos que permitam a perfeita identificação da empresa, em conformidade com a legislação municipal vigente.

8.3.7. A empresa deverá possuir condições de conservação e organização, a fim de manter os veículos devidamente acondicionados, enquanto as mesmas estiverem sob a guarda da contratada.

8.4. Quanto ao aparelhamento técnico:

8.4.1. Para serviços de FUNILARIA, a empresa deverá possuir,

- a) Bancada de estiramento ou *ciborgue*;
- b) Equipamento de soldagem MIG ou MAG;
- c) Equipamento para repuxar chapas;
- d) Politriz;
- e) Martelo e talhadeira p/ retirada de rebites;
- f) Furadeira;
- g) Lixadeira roto-orbital;

8.4.2. Para serviços de PINTURA, a empresa deverá possuir

- a) Cabine de pintura completa (com queimadores/secadores e filtros de ar e água operantes);
- b) Equipamento de secagem por infravermelho;



- c) Pistolas de pintura;
- d) Materiais auxiliares;
- e) Compressor de ar;
- f) Filtro de ar da rede;

8.4.3. Para serviços de MECANICA/INJEÇÃO ELETRONICA, a empresa deverá possuir:

- a) Bancadas automotivas;
- b) Aparelho de diagnostico de injeção;
- c) Aparelho de limpeza de bicos injetores;
- d) Analisador de gases (p/ veículos movidos a etanol/gás);
- e) Opacímetro (p/ veículos movidos a óleo diesel);
- f) Medidor de pressão de combustível;
- g) Medidor de pressão dos cilindros;
- h) Medidor de pressão do radiador;
- i) Compressor de alta pressão com filtro;
- j) Cavalete para montagem e desmontagem de motor;
- k) Cavalete para retirada de câmbio;
- l) Equipamento de elevação;
- m) Macaco hidráulico;
- n) Guincho hidráulico do tipo “girafa”;
- o) Parafusadeira pneumática;

8.4.4. Para serviços de MANUTENÇÃO DE FREIO, a empresa deverá possuir:

- a) Relógio comparador;
- b) Paquímetro;
- c) Sangrador pneumático ou de pressão;
- d) Rebitadeira;
- e) Equipamento de elevação;
- f) Cavaletes;



g) Medidor do ponto de ebulição do líquido de freio;

8.4.5. Para serviços de MANUTENÇÃO DE PARTE ELÉTRICA, a empresa deverá possuir:

- a) Equipamento de teste de baterias;
- b) Equipamento de teste de alternador;
- c) Carregador de baterias;
- d) Equipamento de partida rápida;
- e) Miter ou multímetro automotivo;
- f) Extensões elétricas;

8.4.6. Para serviços de MANUTENÇÃO DE ESCAPAMENTO, a empresa deverá possuir:

- a) Serra para metal;
- b) Solda Mig;
- c) Solda oxiacetileno;
- d) Parafusadeira pneumática;
- e) Morsa;
- f) Bancadas;
- g) Equipamento de elevação.

8.4.7. Para serviços de MANUTENÇÃO DE SUSPENSÃO e DIREÇÃO, a empresa deverá possuir:

- a) Balanceador de rodas;
- b) Mesa alinhadora de direção com todos os acessórios;
- c) Descolador de pneu pneumático;
- d) Montadora e desmontadora de pneu;
- e) Calibrador de pneu.

8.4.8. Para serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, a empresa poderá possuir:

- a) Filial na área de atuação pretendida;
- b) Atendimento personalizado no local solicitado.

## **9 - DO PAGAMENTO:**



**9.1** - A Secretaria da Fazenda da PREFEITURA efetuará os pagamentos à CONTRATADA, no prazo de vigência contratual, **28 (vinte e oito) dias**, contados da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas de SERVIÇOS (mão-de-obra) e MATERIAIS (peças), acompanhada de cópias dos orçamentos/ordens de serviço aprovados e assinados pela secretaria requisitante.

**9.2** - Deverão constar nas Notas Fiscais, características dos veículos (placa, modelo, hodômetro e prefixo);

**9.3** - Serviços – discriminação dos serviços executados, tempo gasto na execução dos serviços (quantidade de horas) e preço de mão-de-obra/hora (observando o valor vigente em contrato); e tabela do fabricante) e o valor do desconto (observando o percentual previsto em contrato).

**9.4** - Peças e demais materiais aplicados – discriminação das peças aplicadas (nomenclatura e código), preços (conforme e tabela do fabricante) e o valor do desconto (observando o percentual previsto em contrato).

**9.5** - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

**9.6** - Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na PREFEITURA, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma

**9.7** - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

**9.8** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

**9.9** - As Notas Fiscais referentes a entrega do objeto desta licitação deverão ser eletrônicas e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

**9.10** - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## **10 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA E CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

**17.1** – A licitante deverá possuir QUALIFICAÇÃO TÉCNICA adequada dentro do que exige o Artigo 30 da Lei 8.666/93;

**17.1** – A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica pertinente e compatível com o objeto ora licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente;



**17.2** – A licitante deverá apresentar a indicação das instalações da empresa (informar a área da empresa, compreendendo as áreas cobertas, descobertas, pátios e estacionamento se seu ferramental exigido neste anexo conforme item 8, devendo ser indicado item a item, a não indicação destes itens em declaração acarretará na inabilitação da empresa);

**17.3** - No quadro de pessoal, disponibilizar profissionais que atuam nas especialidades a seguir, que deveram ser citados juntamente na declaração do item 17.2:

- A. Mecânica em geral
- B. Eletricidade;
- C. Regulagem Eletrônica;
- D. Lanternagem;
- E. Pintura;
- F. Alinhamento de direção;
- G. Sistema de arrefecimento
- H. Balanceamento.

## **18 - DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS NO EDITAL, DE ESPAÇO, PESSOAL E EQUIPAMENTOS QUE AS LICITANTES DEVERÃO POSSUIR**

Para a perfeita execução dos serviços, a licitante deverá observar as condições adiante expostas, consideradas essenciais para o cumprimento do objeto da licitação (art. 30, § 6º, da Lei Federal nº 8666/93), as quais serão inspecionadas.

Considerando a necessidade de estabelecimento de parâmetro para dimensionar a capacidade produtiva das licitantes e colocá-las em condições equânimes de concorrência, referente aos procedimentos para a Manutenção Preventiva, fica convencionado o cálculo do Coeficiente de Capacidade Produtiva Diária (CCP), com base na fórmula

$CCP = MO + Elev + Estac + 2.Fil + 2.PV$ , onde:

- a) “MO” corresponde à quantidade de profissionais operacionais disponíveis;
- b) “Elev” corresponde à quantidade de elevadores disponíveis;
- c) “Estac” corresponde à quantidade de vagas para estacionamento disponíveis;
- d) “Fil” corresponde à quantidade de filiais disponíveis;
- e) “PV” corresponde à quantidade de profissionais disponíveis ou “postos volantes” para a prestação de serviços rápidos de manutenção, preventiva ou corretiva. Compreende-se como “posto volante”, o serviço prestado por um mecânico, no local designado pelo gestor de contratos, embarcado em um veículo equipado com o ferramental necessário para a manutenção solicitada e as peças a serem aplicadas, de forma a se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

economizar o tempo gasto com a movimentação da viatura à oficina e vice-versa. Não está contabilizado na contagem do “MO” por apresentar uma natureza diversa desta variável.

Cabe salientar que as licitantes deverão atentar à quantidade total anual de contratações dos lotes vencidos (LotV) e a estimativa diária de baixas ou contratações (BxDia), a fim de se estabelecer o Índice de produtividade “Ip”, que é a relação entre o CCP e a quantidade de baixas estimadas por dia “BxDia”, de forma que o Ip seja igual ou superior a 1:

$$Ip = CCP / BxDia$$

Exemplo: A empresa “A” possui 05 mecânicos, 01 eletricista, 05 elevadores, 10 vagas de estacionamento e 02 postos volantes (02 mecânicos e 02 carros).

Aplicando-se a fórmula do Coeficiente de Produtividade

CCP = MO + Elev + Estac + 2.Fil + 2.PV, teremos:

$$CCP = (05) + (05) + (10) + 2 \cdot (0) + 2 \cdot (02)$$

$$CCP = 24 \text{ contratações ou manutenções por dia}$$

Buscando as informações sobre o lote vencido, teremos que calcular o total de contratações estimadas, sendo que para este exemplo vamos propor um lote de 350 (trezentas e cinquenta) viaturas com 12 (doze) contratações por veículo, logo:

$$LotV = 350 \cdot 12 = 4200 \text{ contratações ou baixas anuais.}$$

Com base nessa informação, estimaremos o total de dias úteis (Dias Uteis), considerando-se 20 (vinte) dias mensais.

$$DiasUteis = 20 \cdot 12 = 240 \text{ dias úteis/ano}$$

para se dividir com o total de contratações anuais e se estimar a quantidade de baixas ou contratações diárias (BxDia) a serem atendidas.

$$BxDia = LotV / DiasUteis$$

$$BxDia = 4200 / 240$$

$$BxDia = 17,5 \text{ contratações ou baixas/dia}$$

Logo,



$$I_p = \text{CCP} / \text{BxDia}$$

$$I_p = 24 / 17,5$$

$$I_p = 1,54 > 1$$

Portanto, a licitante teria, *in tese*, as condições necessárias para o atendimento ao lote vencido, bem como a capacidade de atender a outros lotes de seu interesse, desde que não ultrapasse o índice de produtividade obtido.

Deve-se ponderar quanto à contabilização da mão-de-obra no CCP, pois esta é uma variável que não é constante, capaz de produzir resultados mesmo sem os meios necessários através de serviços que não necessitam da utilização de elevadores, cabines de pintura, etc.

| LOTE     | VEICULOS | BX ANUAL |
|----------|----------|----------|
| LEVE     | 33       | 408      |
| MÉDIA    | 20       | 240      |
| PESADO   | 19       | 380      |
| MAQUINAS | 8        | 96       |
| MOTOS    | 5        | 60       |

## **18 – QUANTO AO PESSOAL TÉCNICO:**

**18.1-** As proponentes deverão possuir e operar com pessoal técnico, devidamente preparados, qualificado e com experiência na mecânica de autos dos veículos licitados.

## **19 - QUANTO ÀS INSTALAÇÕES:**

19.1 - Sem prejuízo das declarações a serem apresentadas por ocasião da documentação de habilitação, o estabelecimento prestador dos serviços deverá dispor de:

19.2 - Área edificada para abrigar sob o teto além das viaturas referentes ao (s) item (ns) que venham a vencer, toda a aparelhagem, maquinário, ferramental e equipamentos exigidos neste anexo, sendo que este espaço deverá ser fechado, e quando do fechamento da empresa, não poderá haver contato visual

entre a área externa (rua) e a área interna da oficina, por medida de segurança.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

19.3 - Piso devidamente cimentado (ou equivalente), iluminação adequada e circulação de ar natural ou forçada, sinais visuais externos, que permitam a perfeita identificação da empresa, em conformidade com a legislação municipal.

19.4 - Condições de salubridade, higiene, conservação e organização, a fim de manter as viaturas devidamente acondicionadas, enquanto as mesmas estiverem sob a guarda da contratada;

19.5 - Área coberta com metragem suficiente para a guarda, operação e manutenção das viaturas (sobre qualquer pretexto, as viaturas não poderão ficar expostas em vias públicas).

**20. ROL DE VEÍCULOS**

| <b>PLACA</b> | <b>VEÍCULO</b> | <b>ANO</b>                        | <b>SECRETARIA</b>                    |
|--------------|----------------|-----------------------------------|--------------------------------------|
| 1            | BFW 6307       | GM 6000 CUSTOM                    | 1993/1994 SANEAMENTO                 |
| 2            | BFW 6312       | FIAT UNO MILLE EX                 | 1997/1998 SAÚDE                      |
| 3            | BFW 6320       | FORD F-11000 AZUL                 | 1990/1990 SERVIÇOS                   |
| 4            | BFX 4083       | HONDA CG                          | 2007/2008 SAÚDE                      |
| 5            | BFX 4084       | YAMAHA YBR 125 ED                 | 2008/2008 SAÚDE                      |
| 6            | BNZ 7556       | FORD F-11000 AMARELO              | 1990/1990 SERVIÇOS                   |
| 7            | BNZ 7563       | FORD F-11000 PIPA                 | 1990/1990 SERVIÇOS                   |
| 8            | BNZ 7571       | MARCOPOLO VOLARE A6               | 2002/2002 SERVIÇOS                   |
| 9            | BNZ<br>7576    | VW GOL 1.0                        | 2003/2004 GOVERNO                    |
| 10           | BPZ 8674       | FIAT UNO MILLE FIRE               | 2001/2002 SAÚDE                      |
| 11           | BQU-2889       | REBOQUE CARRETAS RUSSO<br>TR2022E | 2019/2019 SERVIÇOS                   |
| 12           | BYZ 2692       | YAMAHA XTZ 125 K                  | 2007/2008 SAÚDE                      |
| 13           | CFZ 4J85       | RENAULT OROCH                     | 2020/2020 SERVIÇOS (DEFESA<br>CIVIL) |
| 14           | CKH 9679       | GM D-20 CUSTOM                    | 1987/1988 SANEAMENTO                 |
| 15           | CLT-6H27       | MERCEDES BENZ ATEGO 2730          | 2020/2021 SERVIÇOS                   |
| 16           | CMW 0393       | FIAT PALIO 1.5                    | 2002/2002 SERVIÇOS                   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

|    |          |                                  |           |                    |
|----|----------|----------------------------------|-----------|--------------------|
| 17 | CMW 3626 | MARCOPOLO VOLARE V6 ON           | 2005/2006 | EDUCAÇÃO           |
| 18 | CTL-9H26 | RENAULT MASTER NIKS              | 2020/2021 | EDUCAÇÃO           |
| 19 | DAH 9889 | RENAULT MASTER REVESCAP L3H2     | 2018/2019 | SAÚDE              |
| 20 | DBS 8702 | VW GOL 1.0                       | 2006/2006 | SERVIÇOS           |
| 21 | DBS 8703 | VW GOL 1.0                       | 2006/2006 | SANEAMENTO         |
| 22 | DBS 8705 | PEUGEOT 207 HB XLINE             | 2010/2011 | SERVIÇOS           |
| 23 | DBS 8706 | VW GOL 1.0                       | 2006/2007 | SERVIÇOS           |
| 24 | DBS 8707 | MARCOPOLO VOLARE W8              | 2006/2007 | SERVIÇOS           |
| 25 | DBS 8708 | VW SAVEIRO 1.6 AMBULÂNCIA        | 2007/2008 | SAÚDE              |
| 26 | DBS 8709 | VW SAVEIRO 1.6 AMBULÂNCIA        | 2008/2009 | SAÚDE              |
| 27 | DBS 8710 | PEUGEOT 207 HB XLINE             | 2010/2011 | SAÚDE              |
| 28 | DBS 8711 | HONDA ACCORD LX                  | 2008/2009 | GOVERNO            |
| 29 | DBS 8713 | IVECO EUROCARGO 170E22           | 2009/2010 | SERVIÇOS           |
| 30 | DBS 8720 | VW GOL 1.0                       | 2009/2010 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 31 | DBS 8721 | HAFEI TOWNER MINIVAN 7P          | 2009/2010 | SERVIÇOS           |
| 32 | DBS 8725 | HAFEI TOWNER MINIVAN 7P          | 2010/2010 | SERVIÇOS           |
| 33 | DBS 8727 | PEUGEOT 207 HB XLINE             | 2010/2011 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 34 | DBS 8728 | PEUGEOT 207 HB XLINE             | 2010/2011 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 35 | DBS 8729 | PEUGEOT 207 SW XR                | 2010/2011 | SERVIÇOS           |
| 36 | DJL 4526 | FIAT DUCATO MINIBUS              | 2011/2012 | SAÚDE              |
| 37 | DJL 4785 | M.B. SPRINTER ROTAN AMBULÂNCIA   | 2013/2014 | SAÚDE              |
| 38 | DJM 7400 | FIAT DUCATO MINIBUS              | 2013/2014 | SAÚDE              |
| 39 | DWZ 8910 | PEUGEOT PARTNER REVES AMBULÂNCIA | 2018/2019 | SAÚDE              |
| 40 | EEF 3993 | FIAT PALIO WEEKEND               | 2009/2010 | SANEAMENTO         |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

|    |          | ADVENTURE                        |           |                    |
|----|----------|----------------------------------|-----------|--------------------|
| 41 | EEO 7019 | RENAULT OROCH 1.6 4x2            | 2019/2020 | SANEAMENTO         |
| 42 | EHE 8651 | FIAT DUCATO MC RONTAN SAMU       | 2010/2010 | SAÚDE              |
| 43 | EHE 8653 | FORD CARGO 1319<br>BASCULANTE    | 2012/2013 | SERVIÇOS           |
| 44 | EHE 8655 | FORD CARGO 1723 PIPA             | 2012/2013 | SANEAMENTO         |
| 45 | EHE 8656 | MARCOPOLO VOLARE V8L             | 2012/2013 | EDUCAÇÃO           |
| 46 | EHE 8657 | MARCOPOLO VOLARE V8L             | 2012/2013 | EDUCAÇÃO           |
| 47 | EHE 8660 | VW VOYAGE 1.6 CITY               | 2013/2014 | EDUCAÇÃO           |
| 48 | EHE 8662 | VW GOL 1.0 CITY                  | 2013/2014 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 49 | EHE 8663 | VW GOL 1.0 CITY                  | 2013/2014 | EDUCAÇÃO           |
| 50 | EHE 8664 | FORD RANGER XL 2.2 4x4 SAMU      | 2012/2013 | SAÚDE              |
| 51 | EHE 8665 | MARCOPOLO VOLARE V6 ON           | 2013/2014 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 52 | EHE 8667 | VW GOL 1.0 CITY                  | 2014/2014 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 53 | EMA 8410 | RENAULT OROCH 1.6 4x2            | 2019/2020 | SANEAMENTO         |
| 54 | EOA 1151 | HONDA CG 125 FAN KS              | 2012/2012 | SAÚDE              |
| 55 | EOA 1153 | HONDA CG 125 FAN ES              | 2013/2013 | SAÚDE              |
| 56 | EPP 9A94 | RENAULT KWID                     | 2020/2021 | SAÚDE              |
| 57 | FCD 3415 | CITROEN JUMPER 2.3<br>AMBULÂNCIA | 2014/2015 | SAÚDE              |
| 58 | FCK 2243 | RENAUT MASTER EUR STDL 2         | 2016/2017 | SAÚDE              |
| 59 | FCL 8958 | M.B. OF 1519 R ORE ESCOLAR       | 2014/2015 | EDUCAÇÃO           |
| 60 | FFA 6B26 | RENAULT LOGAN                    | 2020/2021 | INFRAESTRUTURA     |
| 61 | FFJ 2F36 | IVECO TECTOR ATTACK              | 2020/2021 | SERVIÇOS           |
| 62 | FIJ 6C75 | CHEVROLET MONTANA 1.4            | 2020/2021 | SERVIÇOS           |
| 63 | FJB-9C93 | RENAULT MASTER NIKS              | 2020/2021 | EDUCAÇÃO           |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

|    |                     |                                     |           |                             |
|----|---------------------|-------------------------------------|-----------|-----------------------------|
| 64 | FRB 9463            | CHEVROLET SPIN 1.8L ML              | 2014/2014 | ASSIS. SOCIAL<br>(CONSELHO) |
| 65 | FRO 5163            | INTERNACIONAL 4400P7 6x4            | 2014/2014 | SERVIÇOS                    |
| 66 | FTQ 9F39            | PEUGEOT EXPERT                      | 2020/2021 | EDUCAÇÃO                    |
| 67 | FTR 9811            | M.B. OF 1519 R ORE ESCOLAR          | 2014/2015 | EDUCAÇÃO                    |
| 68 | FUB 8294            | CHEVROLET SPIN 1.8L ML              | 2015/2016 | SAÚDE                       |
| 69 | FVI 6889            | CHEVROLET PRISMA 1.0 JOY<br>002     | 2018/2018 | GOVERNO                     |
| 70 | FVW 0H48            | PEUGEOT EXPERT                      | 2020/2021 | EDUCAÇÃO                    |
| 71 | FWA 2B69            | RENAULT KWID                        | 2020/2021 | SAÚDE                       |
| 72 | FXR-2H61            | RENAULT MASTER NIKS                 | 2020/2021 | EDUCAÇÃO                    |
| 73 | FXT 4J15            | IVECO DAILY                         | 2020/2021 | SERVIÇOS                    |
| 74 | FZF 8J27            | IVECO DAILY                         | 2020/2021 | SERVIÇOS                    |
| 75 | GAG 0472            | CITROEN JUMPER 2.3 SAMU             | 2015/2015 | SAÚDE                       |
| 76 | GGZ 8740            | VW SAVEIRO ROBUST                   | 2016/2017 | SANEAMENTO                  |
| 77 | IYZ 5651            | FORD F-350                          | 2018/2019 | SERVIÇOS                    |
| 78 | PATROL PAC          | PATROL PAC RG 140B                  | 2014      | SERVIÇOS                    |
| 79 | PATROL PM           | PATROL PM RG 140B                   | 2012      | SERVIÇOS                    |
| 80 | RETRO CASE          | CASE 580H                           | -         | SERVIÇOS                    |
| 81 | RETRO JCB           | JCB 3C                              | 2013      | SERVIÇOS                    |
| 82 | RETRO RANDON<br>01  | RK 406B (FINAL CHASSI:<br>MC4W0922) | 2008      | SERVIÇOS                    |
| 83 | RETRO RANDON<br>02  | RK 406B (FINAL CHASSI:<br>MC4W0416) | 2005/2006 | SERVIÇOS                    |
| 84 | ROLO<br>COMPACTADOR | ROLO COMPACTOR YUTONG<br>6308D      | 2013      | SERVIÇOS                    |
| 85 | VENCE               | HYUNDAI HR HDB                      | 2010/2011 | EDUCAÇÃO                    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

Bom Jesus dos Perdões, 22 de novembro de 2021.

**BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**

Prefeito Municipal

**CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR**

Secretária de Gestão

**MARIA GORETI PINAFFI HEGER**

Secretária de Saúde

**CARLOS ROBERTO BRIGIDA ROGÉRIO**

Secretário de Esporte e Lazer

**FERNANDA MARA PEREIRA DE OLIVEIRA**

Secretária de Educação

**RENATO MARTINEZ**

Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

**GUILHERME ANTIBAS ATIK**

Secretário de Governo

**ANDRÉ GUIMARÃES**

Secretário Infraestrutura Urbana e Serviços

**MICHELI KOWALCZUK MACHADO**

Secretária de Saneamento Agropecuária e Meio Ambiente



**ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 64/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021**

**OBJETO:** *Constitui-se objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores de diversas marcas, compreendendo mecânica em geral, funilaria e pintura, com fornecimento de peças novas, genuínas ou de reposição original conforme NBR 15296:2005 e serviços em geral, conforme descritivo constante no ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.*

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

| <u>ITEM</u> | <u>QUANT</u> | <u>UN</u> | <u>DESCRIÇÃO</u>  | Percentual de desconto.<br><u>sobre o valor estimado</u> | <u>VALOR TOTAL</u> |
|-------------|--------------|-----------|---|--|--------------------|
| <u>1</u>    | <u>1</u>     | <u>UN</u> | Peças genuínas ou de reposição original aplicadas nos veículos: DA LINHA GM CHEVROLET<br><br><b><u>Valor estimado de peças R\$ 120.000,00</u></b> |  |                    |
| <u>2</u>    | <u>1</u>     | <u>UN</u> | Peças genuínas ou de reposição original aplicadas nos veículos: DA LINHA FIAT<br><br><b><u>Valor estimado de peças R\$ 120.000,00</u></b>         |  |                    |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

|                    |                     |                  |   |   |  |
|--------------------|---------------------|------------------|---|---|--|
| <u>3</u>           | <u>1</u>            | <u>UN</u>        | Peças genuínas ou de reposição original aplicadas nos veículos: DA LINHA HONDA<br><br><b><u>Valor estimado de peças</u></b><br><b><u>R\$ 30.000,00</u></b>    |   |  |
| <u>4</u>           | <u>1</u>            | <u>Un</u>        | Peças genuínas ou de reposição original aplicadas nos veículos: DA LINHA PEUGEOT<br><br><b><u>Valor estimado de peças</u></b><br><b><u>R\$ 180.000,00</u></b> |   |  |
| <u>5</u>           | <u>1</u>            | <u>Un</u>        | Peças genuínas ou de reposição original aplicadas nos veículos: DA LINHA RENAULT<br><br><b><u>Valor estimado de peças</u></b><br><b><u>R\$ 180.000,00</u></b> |   |  |
| <u>6</u>           | <u>1</u>            | <u>Un</u>        | Peças genuínas ou de reposição original aplicadas nos veículos: DA LINHA VW<br><br><b><u>Valor estimado de peças</u></b><br><b><u>R\$ 360.000,00</u></b>      |   |  |
| <b><u>ITEM</u></b> | <b><u>QUANT</u></b> | <b><u>UN</u></b> | <b><u>DESCRIÇÃO</u></b>   | <b><u>VALOR</u></b><br><b><u>HORA</u></b>                       | <b><u>VALOR</u></b><br><b><u>TOTAL</u></b> |
| <u>7</u>           | <u>8.320</u>        | <u>HORAS</u>     | Prestação de serviços assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores LINHA LEVE   |   |  |
| <b><u>ITEM</u></b> | <b><u>QUANT</u></b> | <b><u>UN</u></b> | <b><u>DESCRIÇÃO</u></b>   | <b><u>VALOR</u></b><br><b><u>KM</u></b><br><b><u>RODADO</u></b> | <b><u>VALOR</u></b><br><b><u>TOTAL</u></b> |



|                 |                     |                  |   |  |  |
|-----------------|---------------------|------------------|---|--|--|
| <b><u>8</u></b> | <b><u>4.000</u></b> | <b><u>KM</u></b> | TRANSPORTE POR MEIO DE GUINCHO PLATAFORMA PARA RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS |  |  |
|                 |                     |                  |   |  |  |

CNPJ: \_\_\_\_\_ IE: \_\_\_\_\_

TEL/FAX: \_\_\_\_\_

### **LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES (MULTIMARCAS)**

Para formação dos preços, as empresas deverão considerar as estimativas abaixo relacionadas:

Quantidade de horas previstas por mês para realização dos serviços hora contratados – 693 horas/mês, totalizando 8.320 horas/ano.

Valor previsto com peças dos veículos leves – R\$ 990.000,00 anuais

Para julgamento e classificação das propostas apresentadas, será tomado por base o menor Custo Total Estimado (CTE) e será utilizada a seguinte fórmula para definir a melhor proposta:

$$CTE = (8.320 \times PH) + [(1-DPGM) \times R\$ 120.000,00] + [(1-DPFIAT) \times R\$ 120.000,00] + [(1-DPHONDA) \times R\$ 30.000,00] + [(1-DPPEUGEOT) \times R\$ 180.000,00] + [(1-DPRENAULT) \times R\$ 180.000,00] + [(1-DPVW) \times R\$ 320.000,00] + (PKM \times 4000)$$

- PH = preço da mão-de-obra por hora proposta;
- DPGM = percentual de desconto, peças genuínas, sobre a tabela de preços do fabricante da linha GM - Chevrolet;
- DPFIAT = percentual de desconto, peças genuínas, sobre a tabela de preços do fabricante da linha FIAT;
- DPHONDA = percentual de desconto, peças genuínas, sobre a tabela de preços do fabricante da linha HONDA;
- DPPEUGEOT = percentual de desconto, peças genuínas, sobre a tabela de preços do fabricante da linha PEUGEOT;
- DPRENAULT = percentual de desconto, peças genuínas, sobre a tabela de preços do fabricante da linha RENAULT;
- DPVW = percentual de desconto, peças genuínas, sobre a tabela de preços do fabricante da linha VW;



- PKM = preço do km rodado proposta

**LOTE 2 - VEÍCULOS MÉDIO (MULTIMARCAS)**

| <b><u>ITEM</u></b> | <b><u>QUANT</u></b> | <b><u>UN</u></b> | <b><u>DESCRIÇÃO</u></b>  | <b><u>Percentual de desconto. sobre o valor estimado</u></b> | <b><u>VALOR TOTAL</u></b> |
|--------------------|---------------------|------------------|--|--|---------------------------|
| <b><u>9</u></b>    | <b><u>1</u></b>     | <b><u>UN</u></b> | Peças genuínas ou de reposição original aplicadas nos veículos: DA LINHA CITROEN<br><br><b><u>Valor estimado de peças R\$ 100.000,00</u></b>     |  |                           |
| <b><u>10</u></b>   | <b><u>1</u></b>     | <b><u>UN</u></b> | Peças genuínas ou de reposição original aplicadas nos veículos: DA LINHA FIAT<br><br><b><u>Valor estimado de peças R\$ 150.000,00</u></b>        |  |                           |
| <b><u>11</u></b>   | <b><u>1</u></b>     | <b><u>UN</u></b> | Peças genuínas ou de reposição original aplicadas nos veículos: DA LINHA FORD<br><br><b><u>Valor estimado de peças R\$ 50.000,00</u></b>         |  |                           |
| <b><u>12</u></b>   | <b><u>1</u></b>     | <b><u>UN</u></b> | Peças genuínas ou de reposição original aplicadas nos veículos: DA LINHA GM CHEVROLET<br><br><b><u>Valor estimado de peças R\$ 50.000,00</u></b> |  |                           |
| <b><u>13</u></b>   | <b><u>1</u></b>     | <b><u>UN</u></b> | Peças genuínas ou de reposição original aplicadas nos veículos: DA   |  |                           |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

|                  |                 |                  |  |  |  |
|------------------|-----------------|------------------|--|--|--|
|                  |                 |                  | LINHA HAFEY<br><br><b><u>Valor estimado de peças</u></b><br><b><u>R\$ 100.000,00</u></b>   |  |  |
| <b><u>14</u></b> | <b><u>1</u></b> | <b><u>UN</u></b> | Peças genuínas ou de reposição original aplicadas nos veículos: DA LINHA HYUNDAI<br><br><b><u>Valor estimado de peças</u></b><br><b><u>R\$ 50.000,00</u></b>       |  |  |
| <b><u>15</u></b> | <b><u>1</u></b> | <b><u>UN</u></b> | Peças genuínas ou de reposição original aplicadas nos veículos: DA LINHA IVECO<br><br><b><u>Valor estimado de peças</u></b><br><b><u>R\$ 100.000,00</u></b>        |  |  |
| <b><u>16</u></b> | <b><u>1</u></b> | <b><u>UN</u></b> | Peças genuínas ou de reposição original aplicadas nos veículos: DA LINHA MERCEDES BENZ<br><br><b><u>Valor estimado de peças</u></b><br><b><u>R\$ 50.000,00</u></b> |  |  |
| <b><u>17</u></b> | <b><u>1</u></b> | <b><u>UN</u></b> | Peças genuínas ou de reposição original aplicadas nos veículos: DA LINHA PEUGEOT<br><br><b><u>Valor estimado de peças</u></b><br><b><u>R\$ 100.000,00</u></b>      |  |  |
| <b><u>18</u></b> | <b><u>1</u></b> | <b><u>UN</u></b> | Peças genuínas ou de reposição original aplicadas nos veículos: DA LINHA RENAULT<br><br><b><u>Valor estimado de peças</u></b><br><b><u>R\$ 250.000,00</u></b>      |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

| <u>ITEM</u> | <u>QUANT</u> | <u>UN</u>    | <u>DESCRIÇÃO</u>   | <u>VALOR HORA</u>      | <u>VALOR TOTAL</u> |
|-------------|--------------|--------------|--|------------------------|--------------------|
| <u>19</u>   | <u>8.320</u> | <u>HORAS</u> | Prestação de serviços assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores LINHA MÉDIA |                        |                    |
| <u>ITEM</u> | <u>QUANT</u> | <u>UN</u>    | <u>DESCRIÇÃO</u>   | <u>VALOR KM RODADO</u> | <u>VALOR TOTAL</u> |
| <u>20</u>   | <u>4.000</u> | <u>KM</u>    | TRANSPORTE POR MEIO DE GUINCHO PLATAFORMA PARA RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS  |                        |                    |

Para formação dos preços, as empresas deverão considerar as estimativas abaixo relacionadas:

Quantidade de horas previstas por mês para realização dos serviços hora contratados – 693 horas/mês, totalizando 8.320 horas/ano.

Valor previsto peças dos veículos médios – R\$ 1.000.000,00 anuais

Para julgamento e classificação das propostas apresentadas, será tomado por base o menor Custo Total Estimado (CTE) e será utilizada a seguinte fórmula para definir a melhor proposta:

$$\text{CTE} = (8.320 \times \text{PH}) + [(1-\text{DPCITROEN}) \times \text{R\$ } 100.000,00] + [(1-\text{DPFIAT}) \times \text{R\$ } 150.000,00] + [(1-\text{DPFORD}) \times \text{R\$ } 50.000,00] + [(1-\text{DPGMCHEVROLET}) \times \text{R\$ } 50.000,00] + [(1-\text{DPHAFEY}) \times \text{R\$ } 100.000,00] + [(1-\text{DPHYUNDAI}) \times \text{R\$ } 50.000,00] + [(1-\text{DPIVECO}) \times \text{R\$ } 100.000,00] + [(1-\text{DPMERCEDESSENZ}) \times \text{R\$ } 50.000,00] + [(1-\text{DPPEUGEOT}) \times \text{R\$ } 100.000,00] + [(1-\text{DPRENAULT}) \times \text{R\$ } 250.000,00] + (\text{PKM} \times 4000)$$

PH = preço da mão-de-obra por hora proposta;

DPCITROEN = percentual de desconto, peças genuínas, sobre a tabela de preços do fabricante da linha CITROEN;

DPFIAT = percentual de desconto, peças genuínas, sobre a tabela de preços do fabricante da linha FIAT;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

DPFORD = percentual de desconto, peças genuínas, sobre a tabela de preços do fabricante da linha FORD;

DPGMCHEVROLET = percentual de desconto, peças genuínas, sobre a tabela de preços do fabricante da linha GMCHEVROLET;

DPHAFEY = percentual de desconto, peças genuínas, sobre a tabela de preços do fabricante da linha HAFEY;

DPHYUNDAI = percentual de desconto, peças genuínas, sobre a tabela de preços do fabricante da linha HYUNDAI; •

DPIVECO = percentual de desconto, peças genuínas, sobre a tabela de preços do fabricante da linha IVECO;

DPMERCEDESBENZ = percentual de desconto, peças genuínas, sobre a tabela de preços do fabricante da linha MERCEDESBENZ;

DPPEUGEOT = percentual de desconto, peças genuínas, sobre a tabela de preços do fabricante da linha PEUGEOT;

DPRENAULT = percentual de desconto, peças genuínas, sobre a tabela de preços do fabricante da linha RENAULT;

PKM = preço do km rodado proposta

**LOTE 3 VEÍCULOS LINHA PESADA (MULTIMARCAS)**

| <b><u>ITEM</u></b> | <b><u>QUANT</u></b> | <b><u>UN</u></b> | <b><u>DESCRIÇÃO</u></b>   | <b><u>Percentual de desconto. sobre o valor estimado</u></b> | <b><u>VALOR TOTAL</u></b> |
|--------------------|---------------------|------------------|---|--|---------------------------|
| <b><u>21</u></b>   | <b><u>1</u></b>     | <b><u>UN</u></b> | Peças genuínas ou de reposição original aplicadas nos veículos: DA LINHA FORD<br><br><b><u>Valor estimado de peças R\$ 300.000,00</u></b> |  |                           |
| <b><u>22</u></b>   | <b><u>1</u></b>     | <b><u>UN</u></b> | Peças genuínas ou de reposição origina aplicadas nos veículos: DA LINHA GM CHEVROLET<br><br><b><u>Valor estimado de peças</u></b>         |  |                           |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

|                    |                     |                     |  |                          |                           |
|--------------------|---------------------|---------------------|--|--------------------------|---------------------------|
|                    |                     |                     | <b><u>R\$ 50.000,00</u></b>  |                          |                           |
| <b><u>23</u></b>   | <b><u>1</u></b>     | <b><u>UN</u></b>    | Peças genuínas ou de reposição original aplicadas nos veículos: DA LINHA INTERNATIONAL<br><br><b><u>Valor estimado de peças R\$ 50.000,00</u></b>  |                          |                           |
| <b><u>24</u></b>   | <b><u>1</u></b>     | <b><u>UN</u></b>    | Peças genuínas ou de reposição original aplicadas nos veículos: DA LINHA IVECO<br><br><b><u>Valor estimado de peças R\$ 100.000,00</u></b>         |                          |                           |
| <b><u>25</u></b>   | <b><u>1</u></b>     | <b><u>UN</u></b>    | Peças genuínas ou de reposição original aplicadas nos veículos: DA LINHA MERCEDES BENZ<br><br><b><u>Valor estimado de peças R\$ 150.000,00</u></b> |                          |                           |
| <b><u>26</u></b>   | <b><u>1</u></b>     | <b><u>UN</u></b>    | Peças genuínas ou de reposição original aplicadas nos veículos: DA LINHA VOLARE<br><br><b><u>Valor estimado de peças R\$ 300.000,00</u></b>        |                          |                           |
| <b><u>ITEM</u></b> | <b><u>QUANT</u></b> | <b><u>UN</u></b>    | <b><u>DESCRIÇÃO</u></b>  | <b><u>VALOR HORA</u></b> | <b><u>VALOR TOTAL</u></b> |
| <b><u>27</u></b>   | <b><u>8.320</u></b> | <b><u>HORAS</u></b> | Prestação de serviços assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores LINHA PESADA                                  |                          |                           |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

| <u>ITEM</u>      | <u>QUANT</u>        | <u>UN</u>        | <u>DESCRIÇÃO</u>  | <u>VALOR KM RODADO</u> | <u>VALOR TOTAL</u> |
|------------------|---------------------|------------------|---|------------------------|--------------------|
| <b><u>28</u></b> | <b><u>4.000</u></b> | <b><u>KM</u></b> | TRANSPORTE POR MEIO DE GUINCHO PLATAFORMA PARA RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS |                        |                    |

Para formação dos preços, as empresas deverão considerar as estimativas abaixo relacionadas:

Quantidade de horas previstas por mês para realização dos serviços hora contratados – 693 horas/mês, totalizando 8.320 horas/ano.

Valor previsto peças dos veículos pesado – R\$ 950.000,00 anuais

Para julgamento e classificação das propostas apresentadas, será tomado por base o menor Custo Total Estimado (CTE) e será utilizada a seguinte fórmula para definir a melhor proposta:

$$\text{CTE} = (8.320 \times \text{PH}) + [(1-\text{DPFORD}) \times \text{R\$ } 30.000,00] + [(1-\text{DPGMCHEVROLET}) \times \text{R\$ } 50.000,00] + [(1-\text{DPINTERNATIONAL}) \times \text{R\$ } 50.000,00] + [(1-\text{DPIVECO}) \times \text{R\$ } 100.000,00] + [(1-\text{DPMERCEDES BENZ}) \times \text{R\$ } 150.000,00] + [(1-\text{DPVOLARE}) \times \text{R\$ } 300.000,00] + (\text{PKM} \times 4000)$$

PH = preço da mão-de-obra por hora proposta;

DPFORD = percentual de desconto, peças genuínas, sobre a tabela de preços do fabricante da linha FORD;

DPGMCHEVROLET = percentual de desconto, peças genuínas, sobre a tabela de preços do fabricante da linha GMCHEVROLET;

DPINTERNATIONAL = percentual de desconto, peças genuínas, sobre a tabela de preços do fabricante da linha INTERNATIONAL;

DPIVECO = percentual de desconto, peças genuínas, sobre a tabela de preços do fabricante da linha IVECO;

DPMERCEDES BENZ = percentual de desconto, peças genuínas, sobre a tabela de preços do fabricante da linha MERCEDES BENZ;

DPVOLARE = percentual de desconto, peças genuínas, sobre a tabela de preços do fabricante da linha VOLARE; •

PKM = preço do km rodado proposta



**LOTE 4 MAQUINA PESADA (MULTIMARCAS)**

| <b><u>ITEM</u></b> | <b><u>QUANT</u></b> | <b><u>UN</u></b> | <b><u>DESCRIÇÃO</u></b>   | <b><u>Percentual de desconto. sobre o valor estimado</u></b> | <b><u>VALOR TOTAL</u></b> |
|--------------------|---------------------|------------------|---|--|---------------------------|
| <b><u>29</u></b>   | <b><u>1</u></b>     | <b><u>UN</u></b> | Peças genuínas ou de reposição original aplicadas nos veículos: DA LINHA CASE<br><br><b><u>Valor estimado de peças R\$ 100.000,00</u></b>   |  |                           |
| <b><u>30</u></b>   | <b><u>1</u></b>     | <b><u>UN</u></b> | Peças genuínas ou de reposição original aplicadas nos veículos: DA LINHA JCB<br><br><b><u>Valor estimado de peças R\$ 100.000,00</u></b>    |  |                           |
| <b><u>31</u></b>   | <b><u>1</u></b>     | <b><u>UN</u></b> | Peças genuínas ou de reposição original aplicadas nos veículos: DA LINHA PATROL<br><br><b><u>Valor estimado de peças R\$ 200.000,00</u></b> |  |                           |
| <b><u>32</u></b>   | <b><u>1</u></b>     | <b><u>UN</u></b> | Peças genuínas ou de reposição original aplicadas nos veículos: DA LINHA RANDON<br><br><b><u>Valor estimado de peças R\$ 200.000,00</u></b> |  |                           |
| <b><u>33</u></b>   | <b><u>1</u></b>     | <b><u>UN</u></b> | Peças genuínas ou de reposição original aplicadas nos veículos: DA LINHA REBOQUE<br><br><b><u>Valor estimado de peças</u></b>               |  |                           |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

| <u>ITEM</u>      | <u>QUANT</u>        | <u>UN</u>           | <u>DESCRIÇÃO</u>   | <u>VALOR HORA</u>      | <u>VALOR TOTAL</u> |
|------------------|---------------------|---------------------|--|------------------------|--------------------|
|                  |                     |                     | <b><u>R\$ 100.000,00</u></b>   |                        |                    |
| <b><u>34</u></b> | <b><u>1</u></b>     | <b><u>UN</u></b>    | Peças genuínas ou de reposição original aplicadas nos veículos: DA LINHA YOUNG<br><br><b><u>Valor estimado de peças R\$ 100.000,00</u></b> |                        |                    |
| <b><u>35</u></b> | <b><u>8.320</u></b> | <b><u>HORAS</u></b> | Prestação de serviços assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva em MAQUINAS PESADAS   |                        |                    |
| <u>ITEM</u>      | <u>QUANT</u>        | <u>UN</u>           | <u>DESCRIÇÃO</u>   | <u>VALOR KM RODADO</u> | <u>VALOR TOTAL</u> |
| <b><u>36</u></b> | <b><u>4.000</u></b> | <b><u>KM</u></b>    | TRANSPORTE POR MEIO DE GUINCHO PLATAFORMA PARA RECOLHIMENTO DE MAQUINAS PESADAS  |                        |                    |

Para formação dos preços, as empresas deverão considerar as estimativas abaixo relacionadas:

Quantidade de horas previstas por mês para realização dos serviços hora contratados – 693 horas/mês, totalizando 8.320 horas/ano.

Valor previsto peças em maquinas pesadas – R\$ 800.000,00 anuais

Para julgamento e classificação das propostas apresentadas, será tomado por base o menor Custo Total Estimado (CTE) e será utilizada a seguinte fórmula para definir a melhor proposta:

$$\text{CTE} = (8.320 \times \text{PH}) + [(1-\text{DPCASE}) \times \text{R\$ } 100.000,00] + [(1-\text{DPJCB}) \times \text{R\$ } 100.000,00] + [(1-\text{DPPATROL}) \times \text{R\$ } 200.000,00] + [(1-\text{DPRANDON}) \times \text{R\$ } 200.000,00] + [(1-\text{DPREBOQUE}) \times \text{R\$ } 100.000,00] + [(1-\text{DPYOUNG}) \times \text{R\$ } 100.000,00] + (\text{PKM} \times 4000)$$

PH = preço da mão-de-obra por hora proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

DPCASE = percentual de desconto, peças genuínas, sobre a tabela de preços do fabricante da linha CASE;

DPJCB = percentual de desconto, peças genuínas, sobre a tabela de preços do fabricante da linha JCB;

DPPATROL = percentual de desconto, peças genuínas, sobre a tabela de preços do fabricante da linha PATROL;

DPRANDON = percentual de desconto, peças genuínas, sobre a tabela de preços do fabricante da linha RANDON;

DPREBOQUE = percentual de desconto, peças genuínas, sobre a tabela de preços do fabricante da linha REBOQUE;

DPYOUNG = percentual de desconto, peças genuínas, sobre a tabela de preços do fabricante da linha YOUNG; •

PKM = preço do km rodado proposta

**LOTE 5 MOTOCICLETAS (MULTIMARCAS)**

| <b><u>ITEM</u></b> | <b><u>QUANT</u></b> | <b><u>UN</u></b>    | <b><u>DESCRIÇÃO</u></b>  | <b><u>Percentual de desconto sobre o valor estimado</u></b> | <b><u>VALOR TOTAL</u></b> |
|--------------------|---------------------|---------------------|--|---|---------------------------|
| <b><u>1</u></b>    | <b><u>1</u></b>     | <b><u>UN</u></b>    | Peças genuínas ou de reposição original aplicadas nas motocicletas HONDA<br><br><b><u>valor estimado de peças R\$ 30.000,00</u></b>  |   |                           |
| <b><u>1</u></b>    | <b><u>1</u></b>     | <b><u>UN</u></b>    | Peças genuínas ou de reposição original aplicadas nas motocicletas YAMAHA<br><br><b><u>valor estimado de peças R\$ 20.000,00</u></b> |   |                           |
| <b><u>ITEM</u></b> | <b><u>QUANT</u></b> | <b><u>UN</u></b>    | <b><u>DESCRIÇÃO</u></b>  | <b><u>VALOR HORA</u></b>                                    | <b><u>VALOR TOTAL</u></b> |
| <b><u>2</u></b>    | <b><u>500</u></b>   | <b><u>HORAS</u></b> | Prestação de serviços assistência técnica, manutenção preventiva e   |   |                           |



|  |  |  |                           |  |  |
|--|--|--|---------------------------|--|--|
|  |  |  | corretiva em motocicletas |  |  |
|--|--|--|---------------------------|--|--|

**LOTE 06 - TRANSPORTE DE GUINCHO**

| <b><u>ITEM</u></b> | <b><u>QUANT</u></b> | <b><u>UN</u></b> | <b><u>DESCRIÇÃO</u></b>   | <b><u>VALOR KM<br/>RODADO</u></b> | <b><u>VALOR<br/>TOTAL</u></b> |
|--------------------|---------------------|------------------|---|-----------------------------------|-------------------------------|
| <b><u>3</u></b>    | <b><u>4.000</u></b> | <b><u>KM</u></b> | TRANSPORTE POR<br>MEIO DE GUINCHO<br>PLATAFORMA PARA<br>RECOLHIMENTO DE<br>VEÍCULOS |                                   |                               |

Para formação dos preços, as empresas deverão considerar as estimativas abaixo relacionadas:

Quantidade de horas previstas por mês para realização dos serviços hora contratados – 41 horas/mês, totalizando 500 horas/ano.

Valor previsto peças em máquinas pesadas – R\$ 50.000,00 anuais

Para julgamento e classificação das propostas apresentadas, será tomado por base o menor Custo Total Estimado (CTE) e será utilizada a seguinte fórmula para definir a melhor proposta:

$$\text{CTE} = (500 \times \text{PH}) + [(1 - \text{DPHONDA}) \times \text{R\$ } 30.000,00] + [(1 - \text{DPYAMAHA}) \times \text{R\$ } 20.000,00] + (\text{PKM} \times 4000)$$

PH = preço da mão-de-obra por hora proposta;

DPHONDA = percentual de desconto, peças genuínas, sobre a tabela de preços do fabricante da linha HONDA;

DPYAMAHA = percentual de desconto, peças genuínas, sobre a tabela de preços do fabricante da linha YAMAHA;

PKM = preço do km rodado proposta

**OBSERVAÇÕES:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

**O prazo de validade da proposta:** Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Proposta.

Informar na Proposta de Preços os valores unitário e total de cada Item.

\_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro que recebi os documentos e de que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Representante

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**VALIDADE DA PROPOSTA DE OFERTA:** 60 (sessenta) DIAS

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme edital de licitação

DEPÓSITO BANCO \_\_\_\_ AG. \_\_\_\_ C/C \_\_\_\_\_ ( EM NOME DA EMPRESA LICITANTE)

**Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.**

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

**Pela LICITANTE:**

Nome por extenso do representante legal da **LICITANTE:**

Número do RG do (a) representante legal da **LICITANTE:**

Número do CPF/MF do representante legal da **LICITANTE:**

Assinatura do representante legal da **LICITANTE**



### ANEXO 03 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a .....(razão social da empresa), com sede à .....(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº ....., representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº ....., CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a .....(razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia.... de .....de .....

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s)

Com firma reconhecida

Nota: Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro ou a qualquer membro de sua equipe de apoio, por ocasião da abertura da sessão do pregão, FORA DOS ENVELOPES.



**ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

(A ser entregue juntamente com os envelopes (FORA DOS ENVELOPES), podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF N° \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei e as previstas no pregão em epígrafe, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº 02, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesse pregão. (Ressalvada a situação de ME/EPP- Vide “nota” abaixo).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Local)

(dia)

(Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Nota: Na hipótese da licitante ser uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sugere-se substituir a parte da declaração em destaque pelo seguinte.....

.....que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.



**ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº  
\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
cargo \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF N° \_\_\_\_\_ e do RG  
n° \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e  
alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Local)

(dia)

(Mês)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



**ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**Esta declaração deve ser entregue a Pregoeiro e equipe de apoio juntamente com os envelopes (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)**

*(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14)*

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF N° \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma ..( ) **Microempresa** ou ( ) **Empresa de Pequeno Porte** nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06 devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14**, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido pregão.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Local)

(dia)

(Mês)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal





**DO SUPORTE LEGAL:**

**Cláusula 2ª.** O presente Contrato é regido pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.502/2002 e Decreto Municipal 7.727/2011.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Cláusula 3ª.** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob o nº XXXXXX

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO :**

**Cláusula 4ª.** As condições de fornecimento e mão de obra e afins descritas no Anexo 01 – Características do Objeto, e deverão ser rubricadas pelas partes para fazer parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo único: Nenhuma entrega extra deverá ser efetuada pela **CONTRATADA**, sem a prévia anuência da Secretarias Requisitantes da **PREFEITURA**.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**Cláusula 5ª.** Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços constantes deste instrumento contratual;

**Cláusula 6ª.** Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

**Cláusula 7ª.** Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis

**Cláusula 8ª.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

**DO VALOR TOTAL DO DESCONTO:**

**Cláusula 09ª** - O valor do desconto a ser aplicado nas peças novas, genuínas ou de reposição original conforme NBR 152962.2205, sobre a (s) tabela (s) das concessionárias e marcas conforme descritas no Anexo I do Edital, **será de XX%.**



**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:**

**Cláusula 10ª.** O valor líquido estimado do presente contrato será de até R\$ xxxx para o período de 12(doze) meses.

**DO FATURAMENTO:**

**Cláusula 11ª.** A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento e mão de obra, **mediante entrega**, devendo a mesma ser apresentada junto ao **departamento de frotas**, situada na Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83, Bairro Centro, Bom Jesus dos Perdões – SP, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Administração, para processamento.

**Parágrafo Único:** Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a PREFEITURA. Fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

**DOS PREÇOS:**

**Cláusula 12ª.** Os preços a serem praticados pela CONTRATADA são os constantes no Anexo 02 - DAS PROPOSTAS.

**Parágrafo Único.** Estão contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

**DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**Cláusula 13ª.** A Secretaria da Fazenda da PREFEITURA efetuará os pagamentos à CONTRATADA, no prazo de vigência contratual, **28 (vinte e oito) dias**, contados da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

13.1. Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

**Cláusula 14ª.** Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na PREFEITURA, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.



**Cláusula 15ª** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

**Cláusula 16ª** - As Notas Fiscais referentes a entrega do objeto desta licitação deverão ser eletrônicas e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

**Cláusula 17ª** - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula 18ª.** A vigência do presente instrumento será **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**DO REAJUSTE:**

**Cláusula 19ª.** Para fins de aplicação de reajuste contratual, adotar-se-á o indicador econômico IPC (FIPE) estabelecendo como data inicial para a concessão do reajuste o prazo de doze meses a contar da data da apresentação da proposta, com a utilização da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_o \times \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

*R = parcela de reajuste;*

*P<sub>o</sub> = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;*

*IPC/IPC<sub>o</sub> = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.*

**DA MULTA CONTRATUAL:**

**Cláusula 20ª.** Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

**Cláusula 21ª.** O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:



1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

**Parágrafo Único:** A multa prevista na Cláusula 18ª alínea 2, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à PREFEITURA, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

#### **DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**Cláusula 22ª.** A PREFEITURA poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à CONTRATADA.

**Parágrafo Único:** A PREFEITURA poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

- 1) na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- 2) pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
- 3) quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela PREFEITURA, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
- 4) se a CONTRATADA transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
- 5) na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da CONTRATADA; e,
- 6) por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

#### **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

**Cláusula 23ª.** A gestão do presente instrumento será de responsabilidade da Secretaria da Educação, xxxxxxxxxxxx, Secretária da Saúde, xxxxxx; Secretário de Serviços xxxxxx; Secretário Esportes e Lazer xxxxxxxx; Secretário de Ação e Desenvolvimento Social, Secretária de Saneamento e Agropecuario ETA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

xxxxxxx; Secretario de Gestão e Secretário de Governo, xxxxxx, Secretario xxxxxxx sendo a execução do presente contrato será acompanhado pelo XXXXXXXXXXXX, que providenciarão as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único:** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**DA GARANTIA CONTRATUAL:**

Claúsula 24ª. A garantia de execução contratual será exigida única e exclusivamente do vencedor do certame e será **limitada a 5%** (cinco por cento) do valor do contrato, justificadamente conforme § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

Claúsula 25ª. A garantia a que se refere o caput do art 56 da Lei nº 8.666/93, não excederá a 5% do valor do contrato e terá seu valor atualiado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no §3º deste artigo.

**DO FORO COMPETENTE**

**Claúsula 26ª.** Elegem as partes o Foro da Comarca de NAZARÉ PAULISTA, Estado de São Paulo, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **TERMO DE CONTRATO N.º /2021**, firmado em 03 (três) vias, e devidamente publicado na imprensa Oficial.

Bom Jesus dos Perdões, xxx de xxxxxx de 2021.

Pela **PREFEITURA:**

**BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**

Prefeito Municipal

**CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR**

Secretária de Gestão

**MARIA GORETI PINAFFI HEGER**

Secretária de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

**CARLOS ROBERTO BRIGIDA ROGÉRIO**

Secretário de Esporte e Lazer

**FERNANDA MARA PEREIRA DE OLIVEIRA**

Secretária de Educação

**RENATO MARTINEZ**

Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

**GUILHERME ANTIBAS ATIK**

Secretário de Governo

**ANDRÉ GUIMARÃES**

Secretário Infraestrutura Urbana e Serviços

**MICHELI KOWALCZUK MACHADO**

Secretária de Saneamento Agropecuária e Meio Ambiente

Pela **DETENTORA:**



**ANEXO 08 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**

Prefeito Municipal

**CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR**

Secretária de Gestão

**MARIA GORETI PINAFFI HEGER**

Secretária de Saúde

**CARLOS ROBERTO BRIGIDA ROGÉRIO**

Secretário de Esporte e Lazer

**FERNANDA MARA PEREIRA DE OLIVEIRA**

Secretária de Educação

**RENATO MARTINEZ**

Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

**GUILHERME ANTIBAS ATIK**

Secretário de Governo

**ANDRÉ GUIMARÃES**

Secretário Infraestrutura Urbana e Serviços

**MICHELI KOWALCZUK MACHADO**

Secretária de Saneamento Agropecuária e Meio Ambiente

Pela **DETENTORA:**



**ANEXO 09 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

*(Papel timbrado da empresa)*

Processo de Licitação Nº

Pregão Presencial Nº

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data,

---

(assinatura do representante legal da empresa)



**ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES MÍNIMAS DO ESTABELECIMENTO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_

(nome empresarial), interessado em participar do Pregão Presencial nº , Processo, das condições mínimas do estabelecimento para o cumprimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva:

CCP = \_\_\_\_\_ .

Ip = \_\_\_\_\_ .

LotV = \_\_\_\_\_ .

Dias Uteis = \_\_\_\_\_ .

BxDia = \_\_\_\_\_ .

Ip = \_\_\_\_\_ .

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



*ANEXO 11 - “DECLARAÇÃO”*

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_\_**, promovida pelo **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, que:

- a) Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;
- b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública de Bom Jesus dos Perdões /SP;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo; no âmbito do Município de Bom Jesus dos Perdões.
- e) Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Representante Legal

Nome:

Cargo: